

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 24, DE 29.10.2018

ASSUNTO: AMPLIA A LOTAÇÃO DOS CARGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ. (DENTISTAS)

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 30 DE OUTUBRO DE 2018.

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:

24



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 504/2018-GP

Recb
29/10/18
[Signature]

Jacareí, 29 de Outubro de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente,

PROCOLO Nº 1051	TIPO: _____
DATA 29/10/18	ASS: <i>[Signature]</i>
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 31/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 31/2018 – Altera a lotação dos servidores da Prefeitura do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

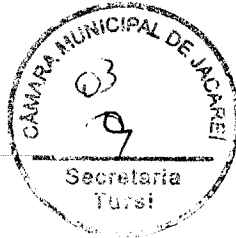
Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 31, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a lotação dos cargos dos servidores da Prefeitura do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a lotação dos seguintes cargos de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Jacareí, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Dentista 40 horas semanais	15	R\$ 7.156,96	40h	31
Dentista 20 horas semanais	12	R\$ 3.652,78	40h	45

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a lotação dos cargos dos servidores da Prefeitura do Município de Jacareí.

Considerando o crescimento econômico e populacional do Município de Jacareí e o crescimento considerável do número de munícipes que vem utilizando a rede pública de saúde faz-se necessária a estruturação da rede para melhor atendimento dos usuários.

Nesse sentido, o Projeto de Lei tem por objetivo o aumento e a extinção de lotação no quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde

Para que não seja prejudicado o atendimento nas Unidades de Saúde já existentes é importante a ampliação da lotação de cargos efetivos, sendo necessários mais 15 Dentistas com carga de 40 horas/semanais.

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Lotação atual	Quantidade de cargos novos	Lotação ampliada para
Dentista 40 horas semanais	15	R\$ 7.156,96	40h	16	15	31

Em teor, o projeto de lei determina atender as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



A referida portaria que determina que as Unidades Básicas tenha seu funcionamento a carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

Desta forma a equipe de saúde bucal composta de um dentista e um auxiliar de saúde bucal, ambos com 40 horas semanais, habilita o Município a receber um incentivo financeiro do Ministério da Saúde no valor mensal de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).

Ademais, devido as aposentadorias de 6 dentistas 20 horas/semanais, sem reposição de quadro, gerou-se a necessidade de preenchimento destas vagas, vislumbrando o bem estar e a saúde dos cidadãos. Visto que, a administração legislará se norteando primordialmente pelo interesse público, respeitando aos preceitos basilares de nosso texto Constitucional.

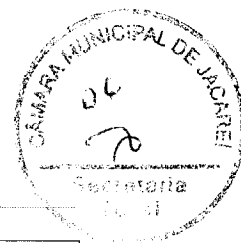
O projeto de lei também se justifica em razão da ausência de concursos públicos em aberto para dentistas de 20 horas/semanais, observando o último concurso datado em 2015 para dentistas de 40 horas/semanais, havendo uma supressão de profissionais para atendimento aos munícipes.

Atualmente, há lotação completa para 40 horas semanais e a perda financeira dos repasses do governo federal ocasiona a não composição das equipes de Saúde Bucal, considerando também, as atribuições decorrentes a carga suplementar aos dentistas de 20 horas/semanais para composição de equipes.

Por esta razão a Administração Pública visa com este Projeto de Lei a extinção de 30 cargos de dentista 20 horas/semanais e a criação de mais 15 cargos de dentista 40 horas/semanais, sem criar impacto orçamentário para o Poder Executivo, visto que a criação de cargos será compensada com a extinção do dobro de cargos criados.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Lotação atual	Lotação Prevista
Dentista 40 horas semanais	15	R\$ 7.156,96	40h	16	31
Dentista 20 horas semanais	12	R\$ 3.652,78	40h	75	45

Em face de tal situação, o presente Projeto de Lei objetiva regulamentar os cargos de profissional na área de Dentistas, propondo um melhor atendimento e valorização na área contemplada do programa, para, assim, proporcionar que os munícipes tenham uma adequação de equipes de Saúde Bucal.

Ressalta-se por fim que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I e IX do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Município de Jacareí

Secretaria de Saúde

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro referente a exclusão de 30 vagas do cargo de Dentista 20 hs/semanais e o aumento de 15 vagas para os cargos de Dentista 40 horas/semanais, para composição do quadro de servidores para as equipes de Saúde Bucal, está prevista no orçamento.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico, decorrente da admissão de servidores efetivos para composição das equipes Saúde Bucal nas diversas Unidades de Saúde.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo o presente.

Jacareí, 26 de outubro de 2018.

Dra. ROSANA GRAVENA

Secretária de Saúde

Secretaria de Saúde - PMAJ
Paulo Roberto Rosin
Diretor Administrativo
RG MG 1467662



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EXCLUSÃO DE 30 VAGAS EFETIVAS DE DENTISTA 20 HS PARA O AUMENTO DE 15 VAGAS EFETIVAS NO CARGO DE DENTISTA 40 HS/SEM

Cargo	Ref.	Salário	Quant						
BASE NOMINAL									
PARA O ANO DE 2017									
TOTAL									

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº Meses	Salários	13º Salário	1/3 Férias	26,81% IPMJ	TOTAL
PARA O ANO DE 2018									
DENTISTA 20 HS/SEM	12	3.652,38	-30	2	-219.142,68	-18.261,89	-6.087,30	-63.647,63	-307.139,50
DENTISTA 40 HS/SEM	15	7.156,96	15	2	214.708,80	17.892,40	5.964,13	62.360,92	300.926,25
TOTAL					4.433,88	369,49	123,16	1.286,71	6.213,24
		<u>nominal</u>	<u>efetivo</u>						-6.213,24
ATS		1,00%							
Reajuste salarial		4,50%							
Total		5,50%	4,58%						

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº Meses	Salários	13º Salário	1/3 Férias	28,12% IPMJ	TOTAL
PARA O ANO DE 2019									
DENTISTA 20 HS/SEM	12	3.871,52	-30	12	-1.393.747,44	-116.145,62	-38.715,21	-404.799,11	-1.953.407,39
DENTISTA 40 HS/SEM	15	7.586,38	15	12	1.365.547,97	113.795,66	37.931,89	396.615,24	1.913.890,76
TOTAL			- 15,00		- 28.199,48	- 2.349,96	- 783,32	- 8.183,87	- 39.516,62
		<u>nominal</u>	<u>efetivo</u>		536,00%	536,00%	536,00%	536,03%	-39.516,62
ATS		2,00%							
Reajuste salarial		4,00%							
Total		6,00%	5,00%						

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº Meses	Salários	13º Salário	1/3 Férias	28,43% IPMJ	TOTAL
PARA O ANO DE 2020									
DENTISTA 20 HS/SEM	12	4.123,17	-30	12	-1.484.341,03	-123.695,09	-41.231,70	-431.111,27	-2.080.379,07
DENTISTA 40 HS/SEM	15	8.079,49	15	12	1.454.308,59	121.192,38	40.397,46	422.395,03	2.038.293,46
TOTAL					- 30.032,44	- 2.502,70	- 834,23	- 8.716,24	- 42.085,62
		<u>nominal</u>	<u>efetivo</u>		6,50%	6,50%	6,50%	6,51%	-42.085,62
ATS		3,00%							
Reajuste salarial		3,50%							
Total		6,50%	5,42%						

Calculado por: Célia Regina Santos
GARH - Saúde

Jacaré-SP 26-out-18

Paulo Roberto Rosa
Diretor Administrativo

Dra. Rosana Gravina
Secretária de Saúde